



PROCESSO N° 259/17

PROTOCOLO N° 14.341.281-4

PARECER CEE/CEIF N° 128/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZA DO OESTE –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 345/17 Sued/Seed, de 21/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 16/11/16, de interesse do Colégio Estadual Santa Tereza do Oeste – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Tereza do Oeste, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 78).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santa Tereza do Oeste, situado na Rua Buenos Aires, n° 542, município de Santa Tereza do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2947/12, de 18/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 29/05/12 até 29/05/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 239/90 de 25/01/90, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3370/90, de 06/11/90. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1957/13, de 24/04/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 27/13 de 19/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/01/12 até 29/01/17, (fl. 80).

1.2 Organização Curricular (fl. 100)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 259/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 2413 - SANTA TEREZA DO OESTE									
ESTAB.: 00196 - SANTA TEREZA DO OESTE, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

1.3 Avaliação Interna (fl. 116)

Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6ª	223	148	115	139	89	07	04	03	07	-	40	25	20	28	-	27	26	01	09	-	149	93	91	95	-
7ª	182	208	137	127	120	06	06	09	12	-	35	35	30	27	-	22	15	05	17	-	119	152	93	71	-
8ª	186	167	197	125	91	05	04	10	14	-	35	20	30	27	-	17	24	10	13	-	129	119	147	71	-
9ª	168	164	160	175	92	09	12	09	12		31	23	23	28		08	20	03	23		120	109	125	112	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 102)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 378/16, de 15/12/16, do NRE de Cascavel, integrada pelas técnicas pedagógicas: Mirian Salette Vicentini, licenciada em Geografia, Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras, e Tatiane Simoni, graduada em Tecnologia da Informação, informa em seu relatório circunstanciado de 15/12/16:



PROCESSO N° 259/17

(...)

A Direção da Instituição de Ensino justificou... não foi protocolado em tempo hábil, porque houve um descuido com relação aos prazos de protocolar a referida solicitação... Espaço físico... sala da direção... secretaria... treze salas de aula... Laboratório de Ciências está em espaço adequado... Biblioteca... o acervo está em constante atualização... Laboratório de Informática... os equipamentos são em número adequado para atender aos educandos... Sala dos docentes... Espaço para Educação Física... quadra esportiva coberta... Acessibilidade.. foram construídas rampas e corrimão de acesso em todas as dependências, além de banheiros adaptados... A instituição aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas... apresentou o Atestado de Conformidade com data de 25/07/16... e a Licença Sanitária nº 124/16 com validade 09/09/17..

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 115...

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 115, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 118).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Cascavel, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 119).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.122)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 346/17 da CEF/Seed, de 14/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Santa Tereza do Oeste – Ensino Fundamental e Médio, de Santa Tereza do Oeste.



PROCESSO N° 259/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está inscrita no Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas. Segundo relatório da Comissão de Verificação, a instituição foi vistoriada e apresentou a Licença Sanitária n° 124/16 com validade até 09/09/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirou em 29/05/17, no entanto, tramita sob o n° 463 de 18/11/16, on-line, o pedido de renovação.

A Direção da Instituição de Ensino justificou que não foi solicitado em tempo hábil a renovação, porque houve um descuido com relação aos prazos de protocolar a referida solicitação.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santa Tereza do Oeste – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Tereza do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/01/17 até 29/01/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 259/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE